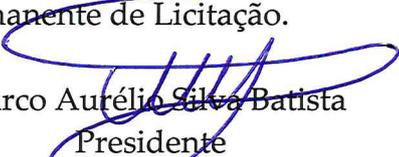




ATA

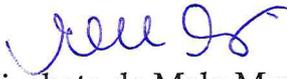
**Concorrência Pública nº 004/2017**  
**Processo Administrativo nº 252/2017**

Aos vinte e três dias do mês de fevereiro de dois mil e dezoito, às nove horas na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Guaxupé - MG , reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação, infra-assinados, nos autos do processo licitatório em epígrafe para o saneamento de erro material na confecção da ata de julgamento da documentação de habilitação. É o chamado erro de fácil constatação, perceptível à primeira vista, a olhos nus. Não carece de maior exame para detectar que há um flagrante desacordo entre a vontade e o que de fato foi expresso no documento. Registre-se, assim, que onde se lê, na linha 84, 85 e 86: *“Não possui razão a declarante, haja vista que a cláusula quarta do mesmo documento possibilita a constituição de mandatário com poderes para representar a empresa, isoladamente”* (..), leia-se, doravante: **“Não possui razão a declarante , haja vista que o parágrafo quarto da cláusula sétima do mesmo documento possibilita a constituição de mandatário com poderes para representar a empresa, isoladamente”** (...). E ainda, onde se lê, nas linhas 94, 95 e 96 : *“Sendo assim, por a Comissão Permanente de Licitação decidiu pela HABILITAÇÃO DA Constroeste Construtora e Participações Ltda, por descumprimento do item 5.2.4.2.2 do edital (...)”*, leia-se **Sendo assim, a Comissão Permanente de Licitação decidiu pela HABILITAÇÃO da empresa Constroeste Construtora e Participações Ltda.** Visando evitar eventuais dúvidas acerca da situação da licitante retrocitada, publique-se dando publicidade do presente ato e reabra-se o prazo recursal. Esclareça-se, por fim, que o prazo de cinco dias úteis correrá a partir da nova publicação, devendo a empresa protocolar a medida no balcão da Secretaria de Administração do Município ou enviá-lo via Correios, salientando-se que a postagem deverá ser realizada antes do término do prazo recursal. Nada mais havendo a tratar e encerrada a presente fase licitatória, lavrou-se a presente Ata que, após lida, vai assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação.

  
Marco Aurélio Silva Batista  
Presidente

  
Denise Fátima Mariano dos Santos  
Secretária

  
Sônia de Freitas Lamim  
Membro

  
Elizabete de Melo Monteiro  
Membro